



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA



CBG Certificadora Brasileira de Gestão

Rua Blumenau, nº 64 - Salas 1002 e 1009 | América | Joinville-SC | CEP: 89.204-248

Tel.: (47) 3433-4778 | (47) 9 9664-1937

www.cbgcertificadora.com.br

CONTEÚDO DESTE INFORMATIVO

1	MENSAGEM DA DIRETORIA	3
2	ESCOPO	4
3	MISSÃO, VISÃO E VALORES	4
4	COMPROMISSOS DE CONDUTAS	6
4.1	AMBIENTE DE TRABALHO	6
4.2	RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS	7
4.3	CONFLITOS DE INTERESSE	7
4.4	INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS	8
4.5	ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL	9
4.6	USO DE ÁLCOOL, DROGAS, PORTE DE ARMAS E COMERCIALIZAÇÃO DE MERCADORIAS	9
4.7	EXPLORAÇÃO DO TRABALHO ADULTO OU INFANTIL	10
4.8	PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO	10
4.9	ATIVIDADES POLÍTICAS	10
4.10	BENS DA CBG CERTIFICADORA	11
4.11	USO DOS MEIOS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÃO	11
4.12	RELAÇÃO COM OS CLIENTES	12
4.13	RELAÇÃO COM TERCEIROS	13
4.13.1	Terceiros.....	13
4.13.2	Agentes privados e públicos	13
4.13.3	Participação em licitações (públicas e privadas).....	14
4.13.4	Fiscalização das atividades desenvolvidas pela CBG CERTIFICADORA	14
4.13.5	Concorrentes.....	14
4.14	BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO, BENEFÍCIOS E HOSPITALIDADE.....	15
4.15	REGISTROS CONTÁBEIS	16
4.16	SIGILO DE INFORMAÇÕES	16
4.17	CONCORRÊNCIA DESLEAL E DEFESA DA CONCORRÊNCIA	16
4.18	ORIENTAÇÕES DE CONDUTA DO AUDITOR	17
5	CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIA	18
6	SANÇÕES	18
7	TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO	19
8	ACEITE	19
9	REFERÊNCIAS.....	19

1 MENSAGEM DA DIRETORIA

Estimados colaboradores,

Estamos a partir de hoje adotando a política de tolerância zero com relação a prática de condutas antiéticas e ilegais no âmbito das atividades corporativas desenvolvidas pela **CBG CERTIFICADORA**.

O Código de Conduta Ética da **CBG CERTIFICADORA**, reafirma os valores fundamentais da organização: **CONFORMIDADE, TRANSPARÊNCIA, RESPONSABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS** aliados ao **COMBATE DA CORRUPÇÃO E AO SUBORNO**, resgatando a ética, a verdade, a honestidade, a justiça, a equidade e a integridade nas relações comerciais e nos negócios desenvolvidos pela **CBG CERTIFICADORA**.

Esse Código reforça os compromissos da organização com relação aos diferentes *stakeholders* da **CBG CERTIFICADORA**, tais como: fornecedores, clientes, colaboradores e a sociedade.

Assim, é de máxima importância que todos os colaboradores tenham ciência e compreensão do Código de Conduta Ética e zelem pelo cumprimento do seu conteúdo e o disseminem por toda a organização e para todos os *stakeholders*, destacando o respeito a supremacia do interesse público que deve nortear as relações comerciais e os negócios.

O programa de *Compliance* Antissuborno da **CBG CERTIFICADORA** está fundamentado na prevenção, detecção resposta rápida e eficaz às práticas ilícitas ou inadequadas executadas, estimuladas ou toleradas por nossos colaboradores, diretores e terceiros.

A busca por excelência pela conformidade e transparência, exige que a prevenção seja assegurada através da comunicação profissional eficaz do programa de *Compliance* Antissuborno nos seus procedimentos, nos treinamentos e capacitação dos nossos colaboradores, da Alta Direção e da função de *Compliance*.

A detecção visa identificar eventuais desvios em relação às diretrizes de conduta da **CBG CERTIFICADORA**, garantindo a independência da função de *Compliance* em sua atuação. A resposta rápida e eficaz, é um dos requisitos adotados pela **CBG CERTIFICADORA**, a fim de afastar qualquer prática ilícita nas relações com seus colaboradores e *stakeholders*.

Além disto, incentivamos a todos colaboradores a contribuir para melhoria do nosso programa de *Compliance*, seja através da identificação e análise dos riscos de cada área do negócio, nas reuniões de *Compliance* (mensal ou de análise crítica), quando é determinada a adequada resposta aos riscos, buscando sempre adotar uma resposta efetiva no tratamento dos riscos.

A fim de cumprir e promover o cumprimento deste Código de Conduta Ética, a **CBG CERTIFICADORA** tem o compromisso de implantar dispositivos de gestão e de monitoramento, com divulgação permanente, colocando à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e acolhimento de sugestões.

Assumimos essa missão de resgate da ética e da integridade, e combate sem tréguas a corrupção nos negócios da organização, registrando que todos colaboradores, diretoria, fornecedores e terceiros, podem obter ajuda ou aconselhamento em relação a temas éticos ou legais, sempre quando for necessário através da nossa função de *Compliance*.

2 ESCOPO

O Código de Conduta Ética da **CBG CERTIFICADORA**, contém regras gerais de condutas éticas, baseadas nos valores da organização e na legislação, tendo como objetivo a orientação da atuação e do comportamento de todos aqueles que atuam para ou em nome da organização, incluindo os seus colaboradores internos e externos, e de todas as atividades por eles desenvolvidas.

Estão abrangidos por esse código todos os funcionários, terceiros, diretores, executivos, representantes e demais colaboradores da **CBG CERTIFICADORA**, bem como fornecedores, prestadores de serviço, consultores, agentes ou terceiros que atuem em nome da **CBG CERTIFICADORA**, doravante denominados simplesmente “colaboradores”.

O desempenho de atividades desenvolvidas pela **CBG CERTIFICADORA** está condicionado à observância à legislação em vigor e à concordância em relação às regras e aos princípios estabelecidos nesse Código de Conduta Ética, que deverá ser amplamente divulgado e conhecido por todos aqueles que são abrangidos por ele.

3 VALORES

Os valores da **CBG CERTIFICADORA** são princípios essenciais, duradouros e fundamentais que são de importância intrínseca para aqueles que fazem parte de nossa equipe, que orientam todas as nossas ações e comportamentos de nossos colaboradores e contratados, baseados em valores éticos e profissionais que nos permitem desenvolver nossa atividade sob critérios de honestidade e transparência, fortalecendo um vínculo entre nossa entidade, seu ambiente, seus membros e seus clientes e fornecedores em diferentes estágios. Para os fins desse Código de Conduta Ética, os profissionais da **CBG CERTIFICADORA** são considerados todos aqueles que estão ligados através de uma relação contratual comercial de prestação de serviços ou emprego com a mesma.

A **CBG CERTIFICADORA**, com o objetivo de alcançar e cumprir os compromissos e trazer a excelência para a gestão, passa a integrar no desenvolvimento das atividades de certificação, os princípios da

Good Governance, quais sejam: conformidade, transparência, responsabilidade, prestação de contas e a equidade.

A CBG CERTIFICADORA tem o compromisso de assegurar que os valores de ética, integridade, transparência, responsabilidade, prestação de contas, equidade, eficiência, inovação, melhoria contínua e foco no resultado, integrem e sejam disseminados para os seguintes pilares:

✓ **Pessoas**

Nelas residem o nosso conhecimento, e elas trazem energia, entusiasmo e compromisso que nos dá um valor diferencial. Acreditamos no desenvolvimento pessoal e profissional, na igualdade e na conciliação como motores do progresso da nossa organização e do nosso povo. Nós fomentamos relacionamentos baseados na confiança e no trabalho em equipe.

✓ **Visão de Futuro**

Estamos comprometidos com a flexibilidade para se adaptar a novos ambientes e criatividade, o que nos leva a inovar permanentemente.

✓ **Compromisso**

Com nossos clientes - Nós somos o seu aliado, fornecemos soluções globais e antecipamos suas necessidades.

Com a Sociedade - Nós fornecemos ferramentas para as organizações que lhes permitem ser mais competitivos, seguros, sustentáveis e socialmente responsáveis.

Com a Organização - Sentimos paixão pelo que fazemos e nos identificamos com nossos valores. Estamos conscientes do importante trabalho que fazemos e estamos orgulhosos disso.

✓ **Excelência**

Nós nos identificamos com a melhoria contínua, desenvolvendo nossas atividades com imparcialidade, independência e honestidade.

Buscamos permanentemente qualidade e excelência, superando as expectativas de nossos clientes e grupos de interesse.

✓ **Orientação de resultados**

Estamos empenhados em alcançar os objetivos estratégicos, garantindo a sustentabilidade da organização.

Ninguém, independentemente da sua posição, pode solicitar a outra pessoa que viole o que está indicado neste texto, outro código da CBG ou uma disposição legal. Do mesmo modo, nenhum

profissional pode justificar uma negligência invocando a ordem de um superior ou alegando ignorância do conteúdo deste documento.

Os profissionais da CBG têm a obrigação de conhecer e respeitar o conteúdo deste Código bem com os valores em que se baseia. Da mesma forma, eles possuem a obrigação de cumprir e fazer cumprir este Código, bem como ajudar o resto da equipe a cumprir, sabendo que há os canais necessários para buscar uma solução para os desentendimentos que encontra ou, se houver, infrações que observa dentro da CBG.

É obrigação de todos os profissionais da CBG informar ao setor operacional e/ou Alta Direção sobre o início, análise e o resultado de qualquer procedimento judicial criminal ou administrativo de natureza punitiva, no qual um profissional é imputado, acusado ou acusando e que possa afetá-lo no exercício de suas funções como profissional da CBG.

✓ **Propriedade Intelectual e Industrial**

Os profissionais da **CBG CERTIFICADORA** respeitam a propriedade intelectual, industrial e o direito de uso que corresponde à **CBG CERTIFICADORA** em relação às suas normas, cursos de treinamento, procedimentos, projetos, programas e sistemas informáticos, telefones, equipamentos, manuais, vídeos, conhecimentos, processos, tecnologia, know-how e, em geral, outros trabalhos desenvolvidos ou criados na mesma, seja em resultado de sua atividade profissional ou de terceiros.

Portanto, seu uso é feito no exercício da atividade profissional, nele e todo o material em que são suportados é retornado quando necessário. Não utilizar de forma alguma a imagem, nome ou marcas da **CBG CERTIFICADORA** ou de terceiros se não para o bom desenvolvimento de sua atividade profissional no mesmo.

✓ **Combate a corrupção**

A **CBG CERTIFICADORA** cientes do mal que representa a corrupção à toda a sociedade brasileira, adota uma política de “TOLERÂNCIA ZERO” nas relações com todos os seus *stakeholders*.

4 COMPROMISSOS DE CONDUTAS

4.1 AMBIENTE DE TRABALHO

Na busca de assegurar a união de todos os colaboradores, a **CBG CERTIFICADORA** promove as melhores condições de trabalho buscando a preservação da segurança e do meio ambiente, proporcionando o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal de todos os colaboradores, bem como a segurança e a saúde no ambiente laborativo. A lealdade é o valor considerado pela **CBG CERTIFICADORA** para assegurar a união entre seus colaboradores, através da cooperação interna,

boa comunicação e apoio mútuo. Além disso, as relações entre a **CBG CERTIFICADORA** e seus colaboradores devem ser pautadas pela confiança, transparência e dignidade.

Neste cenário de confiança, transparência e dignidade, todos os colaboradores da **CBG CERTIFICADORA** devem tratar e serem tratados com respeito, de forma igualitária, sendo vedada qualquer manifestação ou espécie de abuso de poder, discriminação, ameaça, intimidações, violência ou assédio moral ou sexual, sendo certo ainda que não será admitido o emprego, direto ou por quaisquer terceiros ligados a **CBG CERTIFICADORA**, sob qualquer aspecto e em qualquer grau, de mão de obra infantil ou forçada e, tampouco, a exploração sexual ou tráfico de seres humanos.

Em observância a legislação vigente, a **CBG CERTIFICADORA** firma o compromisso de fornecer instalações e equipamentos de proteção apropriados a cada uma das atividades desenvolvidas por suas áreas de negócio, sendo certo que cada um dos colaboradores deverá, no exercício das suas funções, seguir todos os avisos, normas e procedimentos da **CBG CERTIFICADORA**, bem como de acordo com as leis de segurança e saúde aplicáveis. É, ainda, absolutamente proibido estar sob a influência de drogas, álcool ou entorpecentes no ambiente corporativo, seja no âmbito interno da organização, ou ainda, externamente, quando em representação da organização.

4.2 RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS

A **CBG CERTIFICADORA** declara seu compromisso de cumprir os direitos humanos reconhecidos na legislação nacional e internacional, bem como com os princípios em que se baseia o Pacto Global das Nações Unidas, normas sobre as Responsabilidades das Empresas e outras Empresas Empresariais no campo de Direitos Humanos das Nações Unidas, Declaração Tripartida de Princípios sobre Empresas Multinacionais e Política Social da Organização Internacional do Trabalho e com documentos ou textos que podem substituir ou complementar aqueles anteriormente revisados.

Nenhum colaborador da **CBG CERTIFICADORA** deve ter seus direitos humanos desrespeitados, nem serem forçados fisicamente ou mentalmente pelo seu trabalho.

A **CBG CERTIFICADORA** declara sua rejeição total e nunca usará mão-de-obra infantil e / ou trabalho escravo, e respeitará a liberdade de associação e negociação coletiva e os direitos das minorias étnicas e dos povos indígenas nos lugares onde desenvolver suas atividades.

4.3 CONFLITOS DE INTERESSE

As atividades externas e os deveres funcionais dos colaboradores da **CBG CERTIFICADORA** devem estar perfeitamente harmonizados de forma a evitar conflitos de interesses, principalmente, de modo a não causar impacto adverso na sua relação com a **CBG CERTIFICADORA**, devendo-se pautar

pelo valor da LEALDADE, quando tomar decisões de negócio no melhor interesse da **CBG CERTIFICADORA**, e não com base nos seus próprios interesses.

Observando que estará caracterizado o conflito de interesses quando, por razões de caráter pessoal ou de terceiro vinculado ao colaborador, as atividades realizadas ou que o colaborador pretenda realizar possam, direta ou indiretamente, divergir, confrontar ou violar os interesses da **CBG CERTIFICADORA**.

Nesses casos, o colaborador eventualmente conflitado deve comunicar imediatamente à função de Compliance da **CBG CERTIFICADORA** qualquer informação relevante de qualquer fato que possa impedir sua participação nas atividades ou em projetos específicos, pois a **CBG CERTIFICADORA** e seus colaboradores estão comprometidos em observar, praticar e zelar por esse Código, ressaltando que a integridade e a imagem reputacional da **CBG CERTIFICADORA** são também reponsabilidade dos seus colaboradores.

4.4 INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Informações estratégicas ou confidenciais são aquelas não conhecidas pelo mercado e cuja divulgação poderá afetar as operações da **CBG CERTIFICADORA**.

As informações privilegiadas podem ser obtidas no âmbito das funções e responsabilidades desempenhadas pelo colaborador ou de forma casual e inadvertida, e incluem informações não públicas sobre, por exemplo:

- ✓ Resultados financeiros
- ✓ Planos ou orçamentos financeiros
- ✓ Alterações de dividendos
- ✓ Fusões ou aquisições
- ✓ Alienações
- ✓ Contratos ou planos estratégicos
- ✓ Andamento de processos contenciosos
- ✓ Desenvolvimentos técnicos ou de produtos (novos ou melhorias)
- ✓ Alterações de grande escala ao nível da gestão, joint ventures e grandes contratos de negócio, ou relações de negócio

As informações privilegiadas não podem ser divulgadas nem disponibilizadas a terceiros sem a devida autorização pela Alta Direção da **CBG CERTIFICADORA**.

Não é autorizada a divulgação de informações privilegiadas sempre que ocorra fora do âmbito normal das atividades ou funções profissionais do colaborador com acesso a elas, ou quando do cumprimento de outras obrigações em nome do colaborador. Isto se aplica a informações divulgadas

dentro e fora da **CBG CERTIFICADORA**, incluindo a jornalistas, analistas financeiros, clientes, redes sociais, consultores, familiares ou amigos.

Adicionalmente, os colaboradores têm sempre de garantir que as informações privilegiadas, se encontram protegidas ou conservadas em local fechado com cadeado, chave ou senha, de modo a impedir o acesso de pessoas não autorizadas.

É dever do colaborador impedir o acesso de quem quer que seja a tais informações, redobrando o cuidado com documentos e até mesmo com materiais deixados sobre suas mesas ou em gavetas e armários, sendo que a **CBG CERTIFICADORA** adota um sistema de informação documentada que garante o sigilo de informações privilegiadas.

NOTA 1: A CBG CERTIFICADORA declara a sua adesão a Lei Geral de Proteção de Dados.

4.5 ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL

Caracteriza-se assédio quando alguém em posição privilegiada usa dessa vantagem para humilhar, desrespeitar ou constranger. O assédio moral ocorre quando se expõe alguém a situações de humilhação durante sua jornada de trabalho. O assédio sexual visa obter vantagem ou favor sexual.

A **CBG CERTIFICADORA** não admite assédios, tais como: sexual, econômico, moral ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento entre colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico. O colaborador que se considerar discriminado, humilhado ou alvo de preconceitos, pressão, práticas abusivas ou em situação de desrespeito e sentir-se constrangido em tratar do assunto com seu superior hierárquico deve comunicar o fato através dos canais de comunicações e denúncias à disposição de todos os colaboradores.

A **CBG CERTIFICADORA** cultiva um ambiente de respeito à dignidade, à diversidade e aos direitos humanos.

4.6 USO DE ÁLCOOL, DROGAS, PORTE DE ARMAS E COMERCIALIZAÇÃO DE MERCADORIAS

Todo colaborador deve cuidar da sua imagem, sendo proibida a utilização de drogas e álcool, sendo permitido o consumo deste último somente quando fornecido nos eventos promovidos pela **CBG CERTIFICADORA**.

Ademais, é proibido também o porte de armas e a comercialização de mercadorias de interesse próprio que possam denegrir, de qualquer forma, a imagem da **CBG CERTIFICADORA**.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho, assim como o exercício da função profissional em estado de embriaguez.

São proibidos também o uso e o porte de drogas e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias, o que pode afetar a segurança e o desempenho tanto do Colaborador quanto de seus colegas de trabalho.

Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da Empresa, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal.

4.7 EXPLORAÇÃO DO TRABALHO ADULTO OU INFANTIL

A **CBG CERTIFICADORA** não permite ou incentiva a prática de contratações ou parcerias com organizações que possuam algum vínculo com exploração do trabalho adulto ou infantil.

A **CBG CERTIFICADORA** não admite em hipótese alguma, a exploração do trabalho adulto e infantil, e reserva-se ao direito de não manter relações de qualquer natureza com organizações, entidades ou instituições que adotem essa prática.

Entende-se por exploração do trabalho adulto, o trabalho escravo, previsto do art. 149, do Código Penal Brasileiro.

4.8 PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO

A **CBG CERTIFICADORA** veda a expressamente o “pagamento de facilitação”, que é a expressão atribuída a um pagamento ilegal ou não oficial, em troca de serviços que o pagador teria legalmente o direito de receber pelos serviços sem a realização do pagamento, tratando-se de pagamento de pequeno valor, realizado a um agente público ou pessoa com função de aprovação, com o objetivo de assegurar ou acelerar a realização de determinada ação de rotina ou necessária, por exemplo: emissão de visto, permissão de trabalho, desembaraço de mercadorias ou instalação de telefones.

No caso de “pagamento de facilitação”, o colaborador deve exigir prova idônea de que o pagamento é legítimo, requerendo um recibo oficial, caso não haja comprovação satisfatória, deverá recusar o pagamento. No caso de realização de “pagamento de facilitação”, deverá ser efetuado o registro do evento e reportar o fato à função de *Compliance* Antissuborno, devendo ser aberto um procedimento investigatório para análise do evento, bem como registrar o pagamento de forma correta na contabilidade e caso exigido por lei, reportar o pagamento às autoridades competentes.

4.9 ATIVIDADES POLÍTICAS

A **CBG CERTIFICADORA** veda expressamente a utilização de recursos, espaço e imagem da organização para atendimento a interesses políticos pessoais ou partidários com respeito a legislação

específica sobre eleições que veda a doação de pessoas jurídicas à candidatos e ou à partidos políticos.

É vedado ao colaborador realizar, em nome da **CBG CERTIFICADORA**, qualquer contribuição em valor, bens ou serviços na forma de doações para financiamento de campanhas eleitorais, inclusive para partidos políticos ou comitês financeiros, sendo ainda terminantemente vedada a oferta ou prestação de qualquer serviço, concessão de empréstimo ou ainda a cessão de bens, de pessoal ou de favor que possa caracterizar contribuição eleitoral não autorizada em lei, em contrariedade com as normas eleitorais ou a política estabelecida pela empresa, respeitando-se o direito individual do colaborador de se envolver em assuntos cívicos e participar do processo político, desde que tal participação, ocorra em seu tempo livre e às suas próprias custas, devendo tornar claro de que tratam-se de suas manifestações, e não da **CBG CERTIFICADORA**.

4.10 BENS DA CBG CERTIFICADORA

A **CBG CERTIFICADORA** disponibiliza a todos seus colaboradores, bens e recursos adequados às atividades desenvolvidas por cada um deles, cabendo aos colaboradores o uso correto e diligente dos recursos disponibilizados, que deverão estar exclusivamente vinculados à atividade profissional desenvolvida no âmbito da **CBG CERTIFICADORA**, bem como prezar pelo seu uso, conservação e guarda, sendo certo que todos os dados ali produzidos serão de propriedade e de livre acesso da organização.

4.11 USO DOS MEIOS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÃO

A **CBG CERTIFICADORA** disponibiliza e incentiva o uso de meios eletrônicos de comunicação e transmissão de dados aos seus colaboradores para o desempenho de suas atividades profissionais relacionadas à organização, sendo permitido o seu uso para assuntos pessoais, desde que não violem as normas determinadas no Código de Conduta Ética.

São vedados expressamente a troca, o resgate, o armazenamento ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade e seja contrário às políticas e aos interesses da **CBG CERTIFICADORA**, bem como a prática de jogos ou mensagens de correntes.

A **CBG CERTIFICADORA** reserva-se o direito de monitorar e inspecionar o uso de todos os meios eletrônicos de comunicação e de transmissão de dados por ela disponibilizados aos colaboradores, a fim de evitar abusos e proteger os interesses da organização.

Os sistemas internos de informações e os recursos de comunicação e de transmissão de dados da **CBG CERTIFICADORA** devem ser protegidos contra perda, furto ou uso indevido. O uso indevido ou não autorizado configura apropriação indébita do patrimônio da organização, sujeitando-se o infrator, às medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Usuários em geral não devem ter expectativa de privacidade no uso desses sistemas e recursos, podendo a **CBG CERTIFICADORA** a seu critério, usar e monitorar qualquer informação transmitida ou residente nesses meios. Essa regra abrange a informação escrita ou armazenada em sistema eletrônico e qualquer outro meio associado. Inclui também as informações desenvolvidas tecnicamente, adquiridas por associações, aquisição direta, licença, confiadas à **CBG CERTIFICADORA**.

Todos os arquivos e informações referentes à atividade profissional criados, recebidos ou armazenados nos sistemas eletrônicos são de propriedade da **CBG CERTIFICADORA** e constituem-se em bens comerciais e legais, e em caso de mudança ou desligamento de um colaborador, essas informações mantidas por ele deverão ser encaminhadas à liderança imediata para a guarda ou o descarte.

A senha de acesso aos sistemas é de exclusivo uso pessoal, não sendo permitida sua concessão a terceiros, ainda que a um colega de trabalho.

Quaisquer tipos de softwares e programas não devem ser copiados ou instalados nos computadores da **CBG CERTIFICADORA** sem a prévia autorização da área de Tecnologia de Informação(TI).

A **CBG CERTIFICADORA** possui um sistema de comunicação entre todos os colaboradores e demais *stakeholders*.

É expressamente vedado a todos colaboradores da **CBG CERTIFICADORA** a divulgação na mídia (redes sociais) de quaisquer comentários sobre a organização, com exceção daqueles autorizados pela Alta Direção.

4.12 RELAÇÃO COM OS CLIENTES

A **CBG CERTIFICADORA** pauta a negociação com seus clientes em valores e princípios éticos fundamentais como integridade e a transparência, provendo todas as informações necessárias com respeito aos produtos adquiridos.

A **CBG CERTIFICADORA** com base nas práticas da “boa conduta” prescritas nesse Código de Conduta Ética, busca o constante aprimoramento dos seus processos corporativos, em especial na Auditoria de Certificação, para obtenção dos melhores padrões de qualidade, e conseqüente, satisfação dos clientes.

Os requisitos e as expectativas dos clientes devem ser considerados, e todos aqueles que forem acordados devem ser rigorosamente cumpridos.

A **CBG CERTIFICADORA** não discrimina Clientes, seja por origem, porte econômico ou localização, reservando-se o direito de encerrar qualquer relação comercial sempre que seus interesses não

estiverem sendo atendidos ou, ainda, quando o relacionamento representar risco legal, social ou ambiental.

Faz parte da missão e de valores da **CBG CERTIFICADORA** e de seus colaboradores o combate incessante a corrupção e ou suborno nos negócios e nas atividades comerciais, assumindo os compromissos de: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção e ou suborno, com o objetivo de prevenir atos de corrupção e ou suborno, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

A comprovada violação de quaisquer das obrigações retro mencionadas será considerada como justa causa para a rescisão unilateral do contrato com o cliente.

É de responsabilidade da **CBG CERTIFICADORA** a confidencialidade das informações sigilosas repassadas pelos clientes.

4.13 RELAÇÃO COM TERCEIROS

4.13.1 Terceiros

Os terceiros contratados pela **CBG CERTIFICADORA** deverão ter conhecimento das normas desse Código de Conduta Ética e se comprometerem a sua observância nas atividades desenvolvidas no âmbito de suas relações com a **CBG CERTIFICADORA**, por meio de assinatura de termo de responsabilidade ou documento equivalente (contrato de adesão), no caso de não possuírem um Código de Conduta Ética, ou caso possua, e não seja compatível com o presente Código.

A função de Compliance da **CBG CERTIFICADORA** poderá dispensar, observada regulamentação própria sobre o tema, a exigência anterior nas contratações consideradas de BAIXO RISCO para aquisição de bens ou serviços comuns ou simples, tais como bens de prateleira, a exemplo de material de consumo, alimentos, veículos de passeio para uso da empresa, telefonia, etc.

4.13.2 Agentes privados e públicos

A atuação dos colaboradores da **CBG CERTIFICADORA** com agentes públicos e privados deverá pautar-se sempre e em todos os casos na boa-fé e na integridade, cabendo-lhes manter, em quaisquer circunstâncias, os mais altos padrões de comportamento ético, sendo expressamente vedado prometer, oferecer ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou não, a agente público ou privado (ou a terceira pessoa a eles relacionadas), sendo

igualmente proibida a realização de pagamentos não previstos na legislação, incluindo pagamentos que se voltem a acelerar procedimentos administrativos.

4.13.3 Participação em licitações (públicas e privadas)

A **CBG CERTIFICADORA** perfila-se na obediência irrestrita aos princípios constitucionais da ordem econômica, em especial ao princípio da livre concorrência, que é considerado um princípio geral da atividade econômica, tendo como objetivo a justiça social, a solidariedade e a dignidade da pessoa humana.

Em razão disso, é vedado aos colaboradores da **CBG CERTIFICADORA** praticar quaisquer condutas que possam, direta ou indiretamente, frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimentos competitivos públicos ou privados, sendo também expressamente proibida a realização de atos que visem corromper ou subornar agentes públicos ou, em especial com a finalidade de obtenção de vantagem ou benefícios indevidos através da celebração, alteração, prorrogação ou extinção de contrato público ou privado.

A **CBG CERTIFICADORA** reitera a obediência irrestrita à legislação brasileira referente ao combate a corrupção e ao suborno, em especial, em relação aos preceitos normativos da Lei nº 8666/93 (Lei das Licitações), Lei nº 12846/13 (Anticorrupção), Decreto nº 8420/15, em especial ao art.º 5.º da Lei nº 12846/13, Lei nº 8429/92 (Improbidade Administrativa), Lei nº 12529/11 e do Decreto n.º 2848/40.

4.13.4 Fiscalização das atividades desenvolvidas pela CBG CERTIFICADORA

Dentro dos princípios da transparência e da integridade que norteiam as atividades desenvolvidas pela **CBG CERTIFICADORA**, é obrigatório que os seus colaboradores permitam o amplo desenvolvimento de eventual fiscalização realizada pelos órgãos, entidades ou agentes públicos, bem como as que venham a ser desempenhados por empresas privadas em razão de acordo ou contrato firmado com a organização, em conformidade com a legislação vigente.

4.13.5 Concorrentes

O princípio constitucional da livre concorrência norteia a atuação da **CBG CERTIFICADORA**, devendo seu relacionamento e de seus colaboradores com os concorrentes pautar-se nas melhores práticas comerciais, em consonância com os valores organizacionais e observância às práticas de “boa conduta” previstos nesse Código.

Todas as informações de mercado e dos concorrentes, legítimas e necessárias ao negócio, devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas, não se admitindo sua obtenção por meios ilícitos, garantido a higidez dos princípios da integridade e da livre concorrência.

É vedado ao colaborador adotar qualquer atitude que denigra a imagem de parceiros comerciais ou de concorrentes da **CBG CERTIFICADORA**.

Os negócios da **CBG CERTIFICADORA** devem pautar-se pela observância às leis, aos valores da organização e a esse Código, cabendo a todos os colaboradores assegurarem o seu cumprimento.

Não devem ser promovidos com concorrentes entendimentos com o objetivo de abuso de poder econômico ou de práticas comerciais arbitrárias.

4.14 BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO, BENEFÍCIOS E HOSPITALIDADE

A criação e a distribuição de brindes pelas organizações, notadamente quando parte de distribuição generalizada, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, fazem parte das relações comerciais rotineiras do mercado, sendo tal prática absolutamente permitida pela legislação vigente.

Os profissionais da **CBG CERTIFICADORA** não podem dar ou aceitar favores, pagamentos sem consentimento ou presentes sem a análise da função de *Compliance* e aprovação da Alta Direção da organização, mesmo que, excepcionalmente, se apresentarem como: de valor econômico irrelevante ou simbólico, sinais de cortesia ou atenção comercial habitual, não estiver proibido por lei ou práticas comerciais geralmente aceitas.

Os colaboradores da **CBG CERTIFICADORA** não podem direto ou indiretamente, oferecer ou conceder ou solicitar ou aceitar benefícios ou vantagens injustificadas que se destinem a obter um benefício para a organização, para si ou para um terceiro. Os atos de suborno, expressamente proibidos, incluem a oferta ou promessa, direta ou indireta, de qualquer tipo de vantagem imprópria, qualquer instrumento para o seu encobrimento, bem como a venda de influências.

Também não pode ser concedido dinheiro pessoal de clientes ou fornecedores, mesmo sob a forma de empréstimo, como adiantamento ou custódia, independentemente de empréstimos ou créditos concedidos aos profissionais da **CBG CERTIFICADORA** por entidades financeiras que sejam clientes ou fornecedores e que não estão envolvidos nas atividades acima.

Os profissionais da **CBG CERTIFICADORA** não podem aceitar presentes que influenciam, podem influenciar ou podem ser interpretados como um favor na tomada de decisões.

Se houver alguma dúvida sobre o que é aceitável, a oferta deve ser recusada ou, se necessário, consultada primeiro com a função de *Compliance*, que emitirá parecer expresso sobre a questão.

Os colaboradores da **CBG CERTIFICADORA** ao pretenderem enviar ou oferecer brindes, presentes, benefícios ou hospitalidade aos agentes públicos ou privados devem respeitar as regras e os limites fixados e observados no documento “Política de brindes, presentes e entretenimentos.

4.15 REGISTROS CONTÁBEIS

No compromisso com os princípios da integridade, transparência, responsabilidade e prestação de contas, todos os registros contábeis e financeiros da **CBG CERTIFICADORA** devem ser realizados de forma precisa e clara, de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.

4.16 SIGILO DE INFORMAÇÕES

A propriedade intelectual é considerada um ativo estratégico para a **CBG CERTIFICADORA**, incluindo patentes, marcas registradas, know-how, dados técnicos, informações de processos e de mercado, entre itens que beneficiariam um concorrente se fossem de seu conhecimento, sendo assim a confiabilidade é considerada um dos valores mais relevantes das atividades desenvolvidas pela **CBG CERTIFICADORA**, exigindo a responsabilidade nos negócios e transmitindo confiança a todos os *stakeholders*.

A preservação de sigilo de toda e qualquer informação pelos colaboradores que tiverem acesso em decorrência de suas atividades, inclusive quando desenvolvidas nos âmbitos público e privado, sendo expressamente vedado o uso de tais informações como forma de obter para si ou para terceiros vantagens indevidas, notadamente em procedimentos competitivos, devendo os colaboradores se obrigarem a manter tal sigilo mesmo após um eventual desligamento da **CBG CERTIFICADORA**, sendo o resultado do trabalho de natureza intelectual e das informações estratégicas geradas na organização de sua propriedade exclusiva.

O Colaborador é responsável por tratar de forma confidencial as informações sobre a propriedade intelectual a que tenha acesso em decorrência de seu trabalho, utilizando-as de forma cuidadosa.

Não é permitida a divulgação dessas informações sem a autorização expressa da Alta Direção.

Informações confidenciais em resposta a pedidos legítimos de autoridades governamentais podem ser fornecidas apenas após se considerar se elas serão tratadas confidencialmente e após serem tomadas as medidas adequadas à proteção de sua confidencialidade, com a ajuda do Setor Jurídico.

4.17 CONCORRÊNCIA DESLEAL E DEFESA DA CONCORRÊNCIA

A **CBG CERTIFICADORA** se compromete em realizar uma negociação justa, imparcial, honesta, transparente e ética juntamente com seus clientes, colaboradores e concorrentes, não permitindo que pressões comerciais, financeiras ou outras comprometam a sua imparcialidade para com seus processos de certificação e negociações.

A **CBG CERTIFICADORA** considera que um mercado livre sem práticas restritivas de concorrência melhora a competitividade das empresas, promove o crescimento econômico e expande a escolha de terceiros, de modo que:

Assegura que suas ações cumpram o princípio da não discriminação, assegurando a igualdade de tratamento e evitando práticas discriminatórias.

Assegura que o seu funcionamento esteja de acordo com os princípios de imparcialidade e independência, assegurando sempre a confidencialidade, permitindo o cumprimento rigoroso da lei e seus regulamentos de desenvolvimento.

A **CBG CERTIFICADORA** sempre compete nos mercados respeitando os regulamentos aplicáveis, de forma leal e nunca realiza publicidade ilícita, enganosa, desonrosa ou denigra sua concorrência ou de terceiros.

A obtenção de informações de terceiros, incluindo informações da competição, é feita exclusivamente de forma legal e sem violar leis que afetam o mercado.

As declarações a respeito dos serviços da empresa não devem ser inverídicas, fraudulentas, enganosas, ou que induzam a erro. Não poderá haver caso de aproveitar-se de alguém de forma desleal através de manipulação, encobrimento, abuso de informações privilegiadas, apresentação falsa de fatos importantes ou qualquer outra prática de negociação desonesta.

A **CBG CERTIFICADORA** está comprometida com a promoção da livre concorrência a favor do mercado, clientes, consumidores, cumpre e impõe dentro dela os regulamentos antitruste buscando qualquer conduta oclusiva que constitua ou possa constituir um abuso ou obstáculo à livre concorrência.

4.18 ORIENTAÇÕES DE CONDUTA DO AUDITOR

Como especialistas, os auditores atuam em nome da **CBG CERTIFICADORA**. Recomenda-se as seguintes condutas no período da realização de auditorias:

Restringir-se ao trabalho em execução. Não cite nomes de outras empresas em que trabalha ou trabalhou.

A pontualidade é importante para o cumprimento do programa de auditoria proposto. Não se atrase. Procure chegar ao local com antecedência de pelo menos 10 minutos.

A confidencialidade é um requisito essencial em auditorias. Não se refira a sua participação em auditorias anteriores. Concentre-se nos assuntos relativos à auditoria.

Mantenha padrões de comportamento profissionais. Estabeleça uma comunicação amistosa com os envolvidos na avaliação.

5 CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIA

A suspeita de qualquer atividade realizada em desacordo com a legislação vigente ou com esse Código de Conduta Ética, violando os princípios e valores incorporados a cultura ética da **CBG CERTIFICADORA**, considerada um ilícito de natureza administrativa ou penal, deverá ser imediatamente informada a função de Compliance, via CANAL DE DENÚNCIAS, que irá apurar, de forma imparcial, os fatos ocorridos e adotará as medidas cabíveis conforme procedimento específico, “Política de Canal de Denúncias”. No caso de não conformidade, deverá ser preenchido o documento relativo à não conformidade e comunicado via e-mail à função de Compliance.

As comunicações poderão, a critério do colaborador, serem realizadas de maneira confidencial e anônima, sendo-lhe garantida a proteção necessária à plena realização de sua denúncia, registrando que a **CBG CERTIFICADORA** tem como obrigação primordial zelar pela efetiva aplicação e disseminação desse Código de Conduta Ética para todos os *stakeholders*.

6 SANÇÕES

Os colaboradores que comprovadamente descumprirem ou não observarem as disposições deste Código de Conduta Ética, assim como os valores **CBG CERTIFICADORA**, poderão ser penalizados com a aplicação das seguintes sanções, observada a gravidade das condutas e eventual reincidência na prática do ato:

- Advertência oral;
- Advertência escrita;
- Suspensão de até 30 (trinta) dias corridos, quando aplicável; e/ou
- Encerramento do vínculo existente entre a empresa e o infrator por demissão sem justa causa ou por justa causa;
- Aplicação das penalidades contratuais previstas.

Os atos ou atividades irregulares praticadas pelo colaborador ou por terceiro, caso detectados por quaisquer membros da organização, próprios ou terceiros, devem ser prontamente interrompidos, com a análise dos respectivos danos gerados para a tempestiva remediação.

7 TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO

A **CBG CERTIFICADORA** considera o treinamento de pessoal como um dos principais pilares do seu sistema de gestão de *Compliance* Antissuborno, sendo assim, assume o compromisso de disseminação e divulgação desse Código através de um programa efetivo e consistente de treinamento para todos os seus colaboradores, visando a conscientização sobre a importância da incorporação dos valores da boa conduta e integridade nas suas atividades profissionais.

8 ACEITE

A **CBG CERTIFICADORA** comunicará e divulgará a todos os seus *stakeholders* o conteúdo e alcance do presente Código de Conduta Ética, que tem o dever de conhecer e cumprir, aceitando os seus valores e princípios norteadores. Os colaboradores da **CBG CERTIFICADORA** desde já, assumem o compromisso perante a Alta Direção com o cumprimento dos princípios, regras e procedimentos estabelecido pelo presente Código de Conduta Ética.

9 REFERÊNCIAS

- ABNT NBR ISO 37001
- Diretriz de Gerenciamento de Riscos
- Decreto n.º 8420/15
- ISO 19600
- Lei n.º 12846/13
- Política Compliance e Antissuborno
- Política do Canal de Denúncias
- Política de Brindes, Presentes e Entretenimentos



Aprovado por
Eduardo B. Archer
Diretor